



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.438/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar especial no valor de R\$. 5.032,05 (cinco mil, trinta e dois reais e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA		
06.007.12.366.0020.2104	PROGRAMA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31116	2.152,05
TOTAL DESTA PROGRAMATICA FUNCIONAL			2.152,05
06.008.12.366.0020.1077	PROGRAMA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31116	2.880,00
TOTAL DESTA PROGRAMATICA FUNCIONAL			2.880,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			5.032,05

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 17.909-4.			
RUBRICA DA RECEITA: 17.21.35.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/08/2013	VALOR REPASSADO	31116	5.032,05
TOTAL DO EXCESSO			5.032,05

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 24 de outubro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal